



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1065, de 1º de setembro de 1995

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Vetorial Construções e Projetos Ltda a execução de obras de eletrificação na localidade de Coqueiros."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com a Vetorial Construções e Projetos Elétricos Ltda a execução de 2.200 metros de rede monofásica rural na localidade de Coqueiros.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de R\$8.800,00(oito mil e oitocentos reais) para a execução da obra mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de setembro de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal